



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A empresa interessada na participação do Pregão Presencial N° 01/2016- Processo N° 02/2016 - deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 – PROCESSO N° 02/2016**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - PROCESSO Nº 02/2016

DATA DE ABERTURA: 28/01/2016

ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/01/2016 ATÉ AS 10:30 HORAS

ABERTURA: 28/01/2016 ÀS 10:30 HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE:

RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento – SC, através do diretor Carlos Tarcísio Battisti, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu Pregoeiro presente, torna público aos interessados, que no dia **28/01/2016 às 10h30**, na sala de Reuniões do SAMAE, na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro – Nova Trento – SC, realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto **Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água**, e condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor) pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações, decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Relação de Produtos e Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento;

Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo IV – Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO, dar-se-á às **10h30, do dia 28/01/2016**, na sala de Reuniões do SAMAE, na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro –Nova Trento/SC

1. DO OBJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

1.1 - O presente edital tem por **Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água**

1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma total e única, no prazo máximo de **20 (Vinte) dias úteis**, após solicitação da Contratante, em local que a mesma determinar.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo IV).

1.4. As especificações dos produtos deverão respeitar as exigências previstas neste edital e minuta de contrato e deverão ser aceitos pela fiscalização do Contrato.

1.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se a Autarquia SAMAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Autarquia SAMAE, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2. Condições de Participação na Licitação

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciantes, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

2.2.1. Deverão ser apresentados fora dos envelopes para fins de Credenciamento da empresa:

- a) **Termo de Credenciamento**, informando quem a empresa credencia para participar do certame, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- b) **Declaração de Habilitação Prévia**, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- c) Cópia autenticada: do estatuto social, ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada a empresa deverá apresentar apenas o contrato social e a última alteração;
- d) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para terem **direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, as mesmas devem apresentar no ato do Credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou a Declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial, expedida no máximo 60 dias antes da data de realização do certame.

2.2.2. As **empresas que não tiverem representante para participação da sessão pública do Pregão** deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2.1, e caso deseje usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006, também anexar fora dos envelopes, a Certidão da Junta Comercial, conforme exposto no item 4.3, juntamente ao envelope de habilitação e o envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas propostas comerciais e **automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.3. O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Ele, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva dele é a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, confiando nas decisões a serem tomadas pela Pregoeira.

2.4. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.4.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso haja necessidade**, (nova redação dada pela LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

2.4.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 2.4.3, deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que o PREGOEIRO, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao Município de Nova Trento, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1 - Habilitação Jurídica:

Em virtude da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados; **ou** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis **ou** ainda o decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **na fase do CREDENCIAMENTO dos licitantes, fica dispensado de serem inseridos no envelope nº 02 – Documento de Habilitação, por já constar no processo licitatório.**

2.6.2 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

2.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;

c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF, de 17/10/14).

d) Certidão abaixo segue a seguinte redação:

d.1) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos tributos Estaduais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou Documento Equivalente do Estado Sede da licitante na forma da lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

d.2)) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos Municipais da sede da preponente mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou Documento Equivalente do Município Sede da licitante na forma da lei.

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.gov.br

2.6.4. Demais declarações que devem estar inseridas no envelope nº 02:

a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V do edital.

b) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme Anexo VI do edital.

c) Apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a entrega satisfatória de objeto compatível ao licitado;

2.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL da Autarquia SAMAE.

2.8. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

3. Forma de apresentação das propostas

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Modelo de etiquetas:

<p>AO PREGOEIRO DO SAMAE PREGÃO N.º 01/2016 PROCESSO N.º 02/2016 OBJETO Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água LICITANTE: _____</p> <p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

AO PREGOEIRO DO SAMAE

PREGÃO N.º 01/2016

PROCESSO N.º 02/2016

OBJETO: Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.2.2. O horário para recebimento dos documentos de Credenciamento, com os respectivos envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Documentação de Habilitação, será o fixado no presente edital, observando o relógio disponível para todos os licitantes na sala de licitações no SAMAE, não sendo tolerado nenhum atraso, observando que licitantes que compareceram para o certame após o horário fixado neste edital, não será credenciado nem recebido seus envelopes.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. O envelope da proposta deverá conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços

A proposta de preços compreenderá:

- a) a descrição dos produtos ofertados;
- b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Indicação de marca/fabricante/produtor do produto ofertado, garantia de 12 meses;

Ressalva: Caso a proposta de preços deixe de mencionar a sua validade, será interpretada como o prazo constante no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.4.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.2 a 2.6.4.

4. Recebimento e abertura dos envelopes

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

Data: 28 de Janeiro de 2016

Hora: 10h30 (horário local)

Local: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Sala de Reuniões.

4.2. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. Os documentos para o credenciamento (Anexos II e III, Contrato Social ou Estatuto Social em vigência, Instrumento de Procuração (se o caso) bem como a Declaração de Enquadramento/Certidão Simplificada - Junta Comercial (se o caso) deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.

4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.11. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.12. Ocorrendo a situação especificada no item 4.11, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.13. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.13.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

4.13.3. O licitante que abster-se de oferecer qualquer lance para o item apregoado, terá automaticamente declinado para o mesmo, o que não impedirá, portanto, de participar da concorrência dos demais itens;

4.13.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

4.13.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

5. Julgamento da licitação

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas;
- b) a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) a adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- a) que não contiverem todos os documentos/dados exigidos para o Envelope 01
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- d) que deixarem de mencionar a marca/fabricante/produtor do produto ofertado

5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Da etapa de lances

5.3.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

5.3.2 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos quando autorizado pelo Pregoeiro;

5.3.3 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

5.3.4 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.3.5 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.3.6 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

5.3.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste EDITAL e seus anexos.

5.3.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

5.3.9 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

5.4. Da preferência de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte

5.4.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas ou de empresa de pequeno porte, for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

5.4.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 5.4.2;

5.4.2.2 Convocação de microempresas ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.4.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 5.4.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 5.4.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

5.4.2.5 Caso não ocorra a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou a situação prevista no subitem 5.4.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.5.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.5.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.5.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.5.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.5.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

5.5.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.5.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

6.2. O despacho de homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Autarquia, para conhecimento geral.

7. Condições da contratação – Garantias e Penalidades

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IV, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá a critério do Pregoeiro, apresentar a nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2. A contratada executará o fornecimento dos materiais com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

7.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.5.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a autarquia pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.8. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.9. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.10. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

7.11. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.12. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do SAMAE DE Nova Trento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a autarquia pelo prazo de 2 (dois) anos.

8. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2.035 –Capacitação Tratamento e Distribuição de Água

Despesa: 11

Complemento do Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.3070-Aplicações Diretas

9. Do(S) Pagamento(S):

9.1 Será(ão) efetuado(s) em até o 5º (Quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas, decorrente(s);

9.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

9.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

9.4 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela preponente vencedora, devendo ser mencionado na proposta o banco, agência e número de conta corrente.

10. Prazo e Forma de entrega dos produtos

10.1. Os produtos deverão ser entregues de forma total e única, no prazo máximo até 20 (vinte) dias úteis após solicitação do SAMAE, devendo ser entregues diretamente nos locais que a autarquia determinar, sempre dentro do município de Nova Trento/SC.

10.2. Todas as despesas com a entrega dos materiais (frete, taxas, deslocamento, acomodação, alimentação, ferramentas e mão de obra), são de responsabilidade da empresa contratada.

10.3. A Autarquia do SAMAE rejeitará no todo ou em parte se as mesmas estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídas pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Autarquia do SAMAE, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

11.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento/SC, 18 de Janeiro de 2016.

Carlos Tarcísio Battisti
Diretor Samae

Maria de Lourdes Rover
Pregoeira

**ANEXO I
 RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
 Processo nº 02/2016**

Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Marca
1.	APARELHO TIPO CELULAR OPÇÃO COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A) Velocidade do processador 1.2GHz, Tipo do processador Quad Core; B) Tela tamanho 5,0”(126.4mm), Resolução 540x960 (qHD), Tecnologia TFT, Profundidade de Cor 16M; C) Câmera Resolução Gravação de Videos FHD (1920x 1080) @30fps, Resolução Câmera Principal CMOS 8.0MP, Resolução Câmera Frontal CMOS 5.0MP, Flash Câmera principal (Sim) Foco Automatico (Sim); D) Memoria RAM 1GB, Interna 8GB, Memoria Disponivel (GB) 4.8GB Suporte à Cartão de Memoria MicroSD (até 64 GB); E) Redes e bandas –Multi-SIM Dual-SIM, Tipo de SIM Card Micro-SIM (3FF), Conexões -3G WCDMA, 2G GSM – 850, GSM 900, DCS 1800, PCS 1900, 3GUMTS-B1(2100), B2(1900), B5(850), B8(900); F)Conectividade Versão de USB –USB 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Conector de Fone de Ouvido-Conexão 3.5mm Esterio (Padrão P2), Wi-Fi -802.11b/g/n 2.4GHz, Versão de Bluetooth –Bluetooth v4.0, Perfis de Bluetooth- A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC Sync.-KIES; G) Sistema Operacional –Android, H)EspecificaçõesFísicas Dimensões(mm)144.8 x72.1x8.6, Peso (g)- 156; I) Bateria Uso de internet 3G(Horas) –até 9, Uso de Internet Wi-Fi (Horas)-até 12, Reprodução de vídeos (Horas) –até 11, Capacidade (mAh) 2600, Reprodução de Audio (Horas)- até 75; J) Audio e Video	03 UN	1.650,00	4.950,00	

	Formato de Reprodução de vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM, Resolução de reprodução de Audio –MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL.				
2.	IMPRESSORA PORTATIL, BLUETOOTH COM CARREGADOR, BATERIA E ALÇA PARA PESCOÇO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A) Impressão térmica direta; B) Método de impressão: Rolo; C) Interface de comunicação Bluetooth, protocolo de comunicação RFComm; D) Velocidade mínima de impressão: 75 mm / segundo; E) Largura mínima de impressão: 100mm; F) Memória mínima: 4 MB Flash, 8MB DRAM; H) Peso máximo: 920g; H) Visor LCD na impressora; I) Resolução mínima 200 dpi; J) Norma de operação: IP54; k) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 1,8 metros de altura; L) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; M) Bateria recarregável de Lítio-Ion 4.0 Ah e 7.4 V; N) Dimensões máximas incluindo bobina: 165 x 180 x 80 mm O) Código de barras: Código 39, Código 93,UCC/EAN -128, EAN-14, Código 128, UPC-A, UPCE,EAN-8, EAN-13, EAN -14, UPC e EAN P) Padrão de comandos: CPCL; Q) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;	03 UN	5.260,00	15.780,00	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários da Empresa

Banco.....

Agência:

Conta Corrente:

Município...../...../2016



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENT0
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Carimbo da empresa
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
Processo nº 02/2016

Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a Autarquia SAMAE na licitação por **Pregão Presencial n.º 01/2016**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

Assinatura do Representante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO III
HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
Processo nº 02/2016**

Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água

A empresa _____, com sede na

C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação estabelecidos nas cláusulas 2.6.2. a 2.6.4 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
Processo nº 02/2016**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC E

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dos Imigrantes nº 356, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.785.267/0001-48 neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, servidor público, Portador do CPF, RG, residente e domiciliado na, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com estabelecimento na Rua, Bairro, na cidade de, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº, expedida pela SSP/...., e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, Nº, Bairro, na Cidade de, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 01/2016, Processo nº 02/2016**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. Do objeto:

O presente instrumento objetiva a **Aquisição de aparelho celular tipo Sistema Operacional Android, impressoras e carregadores para impressoras para utilizar na impressão de contas de água.**

.A planilha abaixo discrimina os produtos pactuados neste instrumento:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

.....
1.1. A requisição para a entrega dos produtos será emitida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, devendo conter as informações constante dos Materiais deste instrumento contratual, ou seja, os produtos deverão ser entregas de forma total e única.

1.2. O prazo para a entrega dos **produtos é de no máximo 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da requisição, devendo ser entregue diretamente no SAMAE ou ainda onde o mesmo determinar, sempre dentro do município de Nova Trento/SC.

1.3 Os produtos serão conferidos por pessoa a ser designada pelo SAMAE de Nova Trento para fazer o recebimento, onde se constatado qualquer irregularidade ou defeito deverá recusar os produtos.

1.4. A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos, sendo que caso os mesmos apresentem qualquer defeito ou irregularidade, a Contratada deverá substituí-lo sem qualquer custo adicional para a Contratante.

1.4.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo, 12 (doze) meses (fabricante).

1.5. A Autarquia rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.6. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega/conclusão, estipulado no referido Edital, dos produtos e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas na cláusula 6.6. e seguintes deste contrato, no que couber.

2. Do preço:

O valor global para o presente contrato é de R\$.....,

2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual, nos termos da legislação vigente.

2.3. Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e existam previsão e permissão legais.

2.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

3. Das condições de pagamento:

3.1 Será(ão) efetuado(s) em até o 5º (Quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas, decorrente(s);

3.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

3.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

3.4 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela preponente vencedora, devendo ser mencionado na proposta o banco, agência e número de conta corrente.

4. Da vigência contratual:

A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou seja, do dia até o dia, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério do **SAMAE**, com o poder de receber ou rejeitar os produtos e serviços apresentados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

5.1. Os produtos fornecidos deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Autarquia Municipal.

5.2. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos.

5.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização, no ato do recebimento dos produtos, reservando-se a Autarquia Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6. Das sanções:

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

6.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.4. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.5. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

6.6. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

6.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da autarquia. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. Da transferência e subcontratação:

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

8. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais conseqüências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

9. Das dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2.035 –Capacitação Tratamento e Distribuição de Água

Despesa: 11

Complemento do Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.3070-Aplicações Diretas

10. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. Do foro:

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, SC, em dede..... .

Contratante
Diretor do Samae

Contratada
Representante Empresa

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
Processo nº 02/2016**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 –CENTRO-NOVA TRENTO
CNPJ 95.785.267/0001-48 - INSCR. EST.: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
Processo nº 02/2016**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que, **não possui** em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)